



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que “*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*”, visando ampliar o número de cargos de Médico Pediatra – 40 horas semanais e Médico Pediatra – 20 horas semanais, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, sendo que os cargos descritos abaixo passam a vigorar com os seguintes números de cargos:

“Art. 3.º

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Médico Pediatra – 40 horas</i>	2	22
<i>Médico Pediatra – 20 horas</i>	2	22 (50% do valor)

.....”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 06 de março de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.